

8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

ATA DE JULGAMENTOS

Ata da 5ª Sessão Virtual, em 28/03/2023.

Presidente: Juiz Federal LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA.

Secretário(a): BIANCA EVANGELISTA BIAZOLLO.

Por meio das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro.

Às 14h, presentes fisicamente na Sala de Sessões os(as) Exmos(as). Juiz Federal LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA, Juíza Federal CYNTHIA LEITE MARQUES, Juíza Federal DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA e remotamente o Juiz Federal FABRICIO FERNANDES DE CASTRO, foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

RECURSO CÍVEL Nº 5105052-90.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: RODRIGO MOURA DUARTE (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): GLAUCIA RISPOLI ROCHA (OAB RJ129495)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA UNIÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. SEM CUSTAS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5006715-95.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 28)

IMPETRANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

IMPETRADO: JUÍZO SUBSTITUTO DA 1ª VF DE TRÊS RIOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: ROBERTO ALVES DA CUNHA
ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA
ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS
RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

PREFERÊNCIA: JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS POR ROBERTO ALVES DA CUNHA

RECURSO CÍVEL Nº 5001038-34.2021.4.02.5108/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: VICTOR DA SILVA SOARES (AUTOR)
ADVOGADO(A): STEPHANIE SANCHES DA SILVA MENDES (OAB GO060540)
ADVOGADO(A): MARCELA DE OLIVEIRA DIAS (OAB RJ215702)
RECORRIDO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
RECORRIDO: ESTADO DO PARANÁ (RÉU)
PROCURADOR(A): LEANDRO JOSÉ CABULON
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA DAR PROVIMENTO AO MESMO E REFORMAR A SENTENÇA EXTINTIVA DETERMINANDO O REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SUBMETIDA A PRESENTE DECISÃO AO REFERENDO DESTA TURMA, INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

PREFERÊNCIA: STEPHANIE SANCHES DA SILVA MENDES POR VICTOR DA SILVA SOARES

RECURSO CÍVEL Nº 5060634-33.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 24)

RECORRENTE: ISABEL CRISTINA DE VASCONCELLOS BORGES (AUTOR)
ADVOGADO(A): FELIPE FERRAZ FERREIRA DUTRA (OAB BA067402)
RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): JULIANA ALMENARA ANDAKU
PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA
RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA, BEM COMO, POR CONDENAR A RECORRENTE NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO TAL CONDENAÇÃO, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: FELIPE FERRAZ FERREIRA DUTRA POR ISABEL CRISTINA DE VASCONCELLOS BORGES

RECURSO CÍVEL Nº 5005988-22.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 16)

RECORRENTE: BEATRIZ SILVA DE MELO (AUTOR)

ADVOGADO(A): HENRIQUE PEREIRA DA ROCHA (OAB RJ190015)

RECORRIDO: UNIGRANRIO (RÉU)

ADVOGADO(A): GILBERTO DA GRACA COUTO FILHO (OAB RJ046391)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA NO SENTIDO DE CONHECER E IMPROVER O RECURSO DA PARTE AUTORA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO EM RAZÃO DA GRATUIDADE ORA DEFERIDA, PEDIU VISTA A JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA. AGUARDA A JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: HENRIQUE PEREIRA DA ROCHA POR BEATRIZ SILVA DE MELO

RECURSO CÍVEL Nº 5023137-82.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: SUELY DE ARAUJO ESTEVAM (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABIO FELIPE PITTA FERNANDES CORREA (OAB RJ090112)

ADVOGADO(A): SILVIA MERCHED FIALHO (OAB RJ154000)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA, CONHECER DO RECURSO DA UNIÃO E NEGAR PROVIMENTO. CONDENO A UNIÃO EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL Nº 5006363-26.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: ADALBERTO DOS SANTOS MENDES (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANTONIO NELSON NORONHA DA CRUZ (OAB RJ141791)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E CONSIDERAR PREJUDICADO O RECURSO PARA ANULAR A SENTENÇA, EX OFFICIO, E INVERTER O ONUS PROBANDI, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, POIS, TECNICAMENTE, NÃO HÁ SUCUMBÊNCIA. PUBLIQUE-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5005363-88.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO DE QUADROS VALLE (AUTOR)
ADVOGADO(A): JULIANO BIZZO NETTO (OAB RJ132796)
ADVOGADO(A): ANTONIO NELSON NORONHA DA CRUZ (OAB RJ141791)
RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E CONSIDERAR PREJUDICADO O RECURSO PARA ANULAR A SENTENÇA, EX OFFICIO, E INVERTER O ONUS PROBANDI, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, POIS, TECNICAMENTE, NÃO HÁ SUCUMBÊNCIA. PUBLIQUE-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5069783-53.2022.4.02.5101/RJ (MESA: 1)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: DENISE MUNIZ LUCENA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): IGO PESSOA SANTOS (OAB RJ148531)
RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E JULGAR PREJUDICADO O PRESENTE RECURSO, PARA ANULAR-SE A SENTENÇA CONFORME LANÇADA. SEM CONDENAÇÃO NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE, TECNICAMENTE, NÃO HÁ SUCUMBÊNCIA AINDA. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5001245-77.2019.4.02.5116/RJ (MESA: 3)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: MARIA CRISTINA MARINS (AUTOR)

ADVOGADO(A): JORGE RICARDO CANDIDO PEREIRA (OAB RJ054498)

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA, BEM COMO, DECLARAR INCIDENTALMENTE A INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO TERCEIRO, DA LEI 13135/15, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, ALÉM DE POR CONDENAR A RECORRENTE NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA, PEDIU VISTA A JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA. AGUARDA A JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES.

RECURSO CÍVEL Nº 5075279-97.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: ANA RITA DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MONICA CRISTINA PINTO DE ANDRADE (OAB RJ079869)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RECORRIDO: SUDACOB ADMINISTRACAO E PROMOCAO DE VENDAS LTDA (RÉU)

ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ LUNARDON (OAB PR023304)

RECORRIDO: SUDAVIDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA (RÉU)

ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ LUNARDON (OAB PR023304)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO AO MESMO, MANTENDO A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS QUE ORA ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, OBSERVADOS OS PARÁGRAFOS 2º E 3º DO ARTIGO 98 DO NCPC. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5097496-03.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 18)

IMPETRANTE: PREVIC - SUPERINTENDENCIA NACIONAL DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR

PROCURADOR(A): CLAUDIA REGINA CARDOSO BELLOTTI PEREIRA

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DO 5º JEF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: FUNDACAO ELETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROS

ADVOGADO(A): LEONARDO VIEIRA BAZ

ADVOGADO(A): CARLA BARRETO

INTERESSADO: KATIA REGINA DE SOUSA LOURENCO

ADVOGADO(A): ALEXANDRE BUARQUE

INTERESSADO: KARLA CRISTINA PALERMO DE SOUSA

ADVOGADO(A): ALEXANDRE BUARQUE

INTERESSADO: JUAREZ GOMES DE SOUSA JUNIOR

ADVOGADO(A): ALEXANDRE BUARQUE

INTERESSADO: CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA - ELETROBRAS

PROCURADOR(A): CLEBER MARQUES REIS

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA E RATIFICAR A DECISÃO QUE DEFERIU A LIMINAR, NO SENTIDO DE MODIFICAR A REFERIDA DECISÃO INTERLOCUTORIA, TANTO NO QUE SE REFERE À EXCLUSÃO DA IMPETRANTE DA LIDE, QUANTO AO DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA PARA A JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, COMO COROLÁRIO LÓGICO DA MANUTENÇÃO DA AURTARQUIA FEDERAL NA RELAÇÃO JURÍDICO-PROCESSUAL, DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. SEM CONDENAÇÃO EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, TENDO EM VISTA A NATUREZA DO REMÉDIO JURÍDICO.

RECURSO CÍVEL Nº 5117773-74.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 22)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECORRIDO: ROBERTO DO NASCIMENTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): THIAGO CARLOS DO NASCIMENTO CORREA (OAB RJ169541)

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA, BEM COMO, POR CONDENAR A RECORRENTE NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DÊ-SE VISTA AO MPF, PARA OS FINS DO ARTIGO 40 DO CPP. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5011900-82.2021.4.02.5102/RJ (PAUTA: 26)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): MATEUS PEREIRA SOARES

RECORRIDO: LEDY VALENTIM DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NITERÓI (RÉU)

PROCURADOR(A): MICHELL NUNES MIDLEJ MARON

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, COM A CONSEQUENTE MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, ORA FIXADAS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, EIS QUE A CONDENAÇÃO IMPOSTA CONSISTE EM MERA OBRIGAÇÃO DE FAZER, INEXISTINDO UM PROVEITO ECONÔMICO IMEDIATO.

RECURSO CÍVEL Nº 5085747-86.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 32)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA**RECURSO CÍVEL Nº 5014412-07.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 2)****RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** EDUARDO BELO VIANNA VELLOSO**PROCURADOR(A):** JANIS MARIA SAFE SILVEIRA**RECORRIDO:** PAULO MURILLO DE CARVALHO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** CLAUDIO JOSE DE CARVALHO LOPES PINHEIRO (OAB RJ073649)**INTERESSADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** RONALDO ESPINOLA CATALDI**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5007670-29.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 3)**IMPETRANTE:** ROBSON SILVA DOS SANTOS**IMPETRADO:** JUÍZO FEDERAL DO 4º JEF DO RIO DE JANEIRO**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**INTERESSADO:** CARLOS EDUARDO ARAUJO FREIRE**INTERESSADO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**INTERESSADO:** JORGE DE PAULA FREIRE**ADVOGADO(A):** RIAN CARLOS SANT'ANNA**ADVOGADO(A):** TALITA DE LOURDES PEREIRA BARBOSA**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA REQUERIDA AO TEMPO EM QUE CASSO A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DAS SÚMULAS 512 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE AS PARTES E DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5004529-85.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 6)**RECORRENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (AUTOR)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES
RECORRIDO: CONDOMINIO PAR VILAS DE COLUBANDE (RÉU)
ADVOGADO(A): JULIANA MOLINARI DIAS (OAB RJ201768)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO DA CEF NO QUE TANGE À PRESENTE AÇÃO, DEVENDO, DE FATO, SER MANTIDA A EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. DETERMINO, CONTUDO, QUE SE OFICIE O MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU ACERCA DA PRESENTE DECISÃO, AINDA DE CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, PARA QUE RECEBA A PEÇA APRESENTADA PELA CEF NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 5000542-41.2022.4.02.5117 COMO MERA PEÇA DE DEFESA. REFERENDADA A DECISÃO, INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5000964-54.2019.4.02.5106/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: VINICIUS PIRES FRUTUOSO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALEXANDRE MIRANDA ALEIXO (OAB SC062964)
RECORRIDO: CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS (RÉU)
PROCURADOR(A): ANTENOR ALVES DE SOUSA JUNIOR
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO APENAS PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO EM LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS. INTIMADAS AS PARTES E DECORRIDO O PRAZO RECURSAL DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5094633-74.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 8)

IMPETRANTE: ANDERSON BARROS BORGES
IMPETRANTE: CARLOS HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO(A): ANDERSON BARROS BORGES (OAB RJ187416)
IMPETRADO: JUÍZO SUBSTITUTO DO 1º JEF DO RIO DE JANEIRO
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA AO PRESENTE WRIT, PARA CASSAR A DECISÃO DE EVENTO 65 DO PROCESSO Nº 0020041-24.2004.4.02.5151, DETERMINAR QUE O JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU APRECIE O PEDIDO DE HABILITAÇÃO NA FORMA DA LEI CIVIL E PROCESSUAL CIVIL E SENDO ACOLHIDO O PEDIDO DE HABILITAÇÃO EXPEÇA A NOVA REQUISIÇÃO DE

PAGAMENTO NA FORMA REQUERIDA. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, COMUNICANDO-SE O JUÍZO IMPETRADO DA PRESENTE PARA FINS DE CUMPRIMENTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000580-50.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: NUCELIA MARIA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIO MARCONDES NASCIMENTO (OAB SC007701)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E REFORMAR A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU PARA QUE O FEITO PROSSIGA COM A REGULAR INCLUSÃO E CITAÇÃO DA CONSTRUTORA, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5019942-72.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: MARIA AUXILIADORA DE LIMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIO MARCONDES NASCIMENTO (OAB SC007701)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E REFORMAR A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU PARA QUE O FEITO PROSSIGA COM A REGULAR INCLUSÃO E CITAÇÃO DA CONSTRUTORA, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5068240-15.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 14)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): INGRID KUWADA OBERG FERRAZ

RECORRIDO: ROSANA CLAUDIA DE OLIVEIRA VIANNA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUCIANA MALLET TEIXEIRA LYRA DE MATTOS (OAB RJ104114)

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E PROVER O RECURSO DA CEF, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. SEM CONDENAÇÃO NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE, O RECORRENTE FOI VENCEDOR. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. COM O TRANSITO EM JULGADO, DE-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5080204-05.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 15)**RECORRENTE:** VANESSA PIZZINO DE LUCA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ROBERTA PARREIRA NOBREGA E MENDONCA (DPU)**RECORRIDO:** UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CLAUDIA REGINA CARDOSO BELLOTTI PEREIRA**RELATOR:** JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E IMPROVER O RECURSO DA PARTE AUTORA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO EM RAZÃO DA GRATUIDADE ORA DEFERIDA. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5125928-66.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 17)**RECORRENTE:** DANIELLY BARBOSA VILLACA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** PAULO ROBERTO REZENDE (OAB RJ045385)**RECORRIDO:** COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN (RÉU)**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA**RELATOR:** JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA E JULGÁ-LO PREJUDICADO, ANULANDO A SENTENÇA, PARA QUE SEJA REALIZADA A PROVA PERICIAL GRAFOTÉCNICA NO MANUSCRITO, QUE GEROU A PERDA DA QUALIDADE DE DEPENDENTE PARA A RECORRENTE. SEM CONDENAÇÃO NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE, NÃO HÁ TECNICAMENTE, SUCUMBÊNCIA.

RECURSO CÍVEL Nº 5015787-17.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 19)**RECORRENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**PROCURADOR(A):** DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS**RECORRIDO:** LEONARDO DA SILVA MIGUEL (AUTOR)**ADVOGADO(A):** DANIEL GUSTAVO MAX PAUKOVITS TEIXEIRA (OAB RJ134671)**RELATOR:** JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, COM DECORRENTE REFORMA DA SENTENÇA, NO SENTIDO DA COMPLETA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. SEM CONDENAÇÃO EM VERBAS SUCUMBÊNCIAS, EIS QUE RECORRENTE VITORIOSA.

RECURSO CÍVEL Nº 5000219-93.2018.4.02.5111/RJ (PAUTA: 20)**RECORRENTE:** DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (RÉU)

PROCURADOR(A): CLAUDIA REGINA CARDOSO BELLOTTI PEREIRA
RECORRIDO: RODRIGO VILAFRANCA PAES LOUREIRO (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAFAEL VILAFRANCA PAES LOUREIRO (OAB RJ158646)
RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E IMPROVER O RECURSO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5074978-19.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 21)

RECORRENTE: RODRIGO SILVA DE FARIA (AUTOR)
ADVOGADO(A): WAGNER DA SILVA BOTELHO DE SOUZA (OAB RJ104062)
ADVOGADO(A): DEBORA RIBEIRO DUARTE ARDITTI (OAB RJ155545)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, COM A CONSEQUENTE MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, ORA FIXADAS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA; ENTRETANTO, SUSPENDO-A POR FORÇA DAS DISPOSIÇÕES DO CPC/2015, POR TRATAR-SE DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA.

RECURSO CÍVEL Nº 5000181-94.2021.4.02.5105/RJ (PAUTA: 23)

RECORRENTE: JUSSARA DA CONCEICAO ALMEIDA QUIMAS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ISAQUE DEMANI MACHADO (OAB RJ114063)
ADVOGADO(A): JONATAS ANGELO TRANCOZO (OAB RJ222708)
RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES
RECORRIDO: OS MESMOS
RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF, COM DECORRENTE REFORMA DA SENTENÇA, NO SENTIDO DA COMPLETA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. SEM CONDENAÇÃO EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE RECORRENTE VITORIOSA. POR OUTRO LADO, VOTO POR CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA. CONDENO TAL RECORRENTE EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, ORA FIXADAS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA; ENTRETANTO, SUSPENDO-A POR FORÇA DAS DISPOSIÇÕES DO CPC/2015, POR SE TRATAR DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA.

RECURSO CÍVEL Nº 5061294-27.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 25)**RECORRENTE:** THAIS ULYSSEA MARTINS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** FELIPE TEIXEIRA VIEIRA (OAB DF031718)**RECORRIDO:** AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT (RÉU)**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA**RELATOR:** JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E PROVER PARCIALMENTE O RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA, NO SENTIDO DE JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, SENDO O PLEITO IMPROCEDENTE APENAS QUANTO AOS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, APÓS A DATA DE ENTRADA EM VIGOR DA EMENDA 113/2021, PORQUE, A PARTIR DE TAL DATA SERÁ A SELIC. DEVERÁ SER APLICADO, PARA FINS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, O MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. INDEFIRO A TUTELA RECURSAL, POR ENTENDER INEXISTIR O RISCO DE LESÃO GRAVE E/OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5001276-37.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 27)**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RECORRIDO:** IGOR MACHADO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** MOACY CARNEIRO DA SILVA (OAB RJ221967)**RECORRIDO:** THIAGO MACHADO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** MOACY CARNEIRO DA SILVA (OAB RJ221967)**RELATOR:** JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E PROVER PARCIALMENTE O RECURSO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA, APENAS PARA ANULAR A SENTENÇA RELATIVAMENTE À PARTE EM QUE CONDENA A RÉ A REVERTER A PENSÃO A CO-BENEFICIÁRIOS QUE NÃO FAZEM PARTE DO PRESENTE FEITO; BEM COMO, PARA AUTORIZAR A COMPENSAÇÃO DE VALORES PAGOS ADMINISTRATIVAMENTE A MESMO TÍTULO, PARA EVITAR ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA E PREJUÍZO AO ERÁRIO, NO QUE DIZ RESPEITO À CONDENAÇÃO DE ATRASADOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. SEM CONDENAÇÃO NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE A RECORRENTE FOI VITORIOSA EM PARTE. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5036375-71.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 29)**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RECORRIDO:** SIMONE MENDES DOS SANTOS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** CARLOS ALBERTO DE LIMA MELO (OAB RJ179777)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. INTIME-SE A RÉ PARA CIÊNCIA DA PETIÇÃO DO EVENTO 95. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 5013855-83.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 30)

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 6ª VF DE SÃO JOÃO DE MERITI

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 5ª VF DE NOVA IGUAÇU

INTERESSADO: ROGERIO CARMO CERQUEIRA

ADVOGADO(A): PATRICIA LOPES DA COSTA

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO (5ª VARA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU). PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5008828-22.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 31)

IMPETRANTE: ELIANE MOREIRA BRIGIDO

ADVOGADO(A): LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA (OAB RJ147247)

IMPETRANTE: EDSON MOREIRA BRIGIDO

ADVOGADO(A): LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA (OAB RJ147247)

IMPETRANTE: LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA

IMPETRANTE: GLORIA MOREIRA BRIGIDO

ADVOGADO(A): LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA (OAB RJ147247)

IMPETRADO: JUÍZO SUBSTITUTO DO 1º JEF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER PARCIALMENTE A SEGURANÇA, DETERMINANDO QUE O JUÍZO DE ORIGEM APRECIE O PLEITO DE DESTAQUE DE HONORÁRIOS CONSIDERANDO A NOVA EXPEDIÇÃO DE RPV E OS NORMATIVOS DO CJF ACIMA CITADOS E FIXE O PERCENTUAL QUE ENTENDA DEVIDO EX VI DO EOAB. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI 12016/2009, DAS SÚMULAS 512 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. NOTIFIQUE-SE O JUÍZO IMPETRADO. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5056994-22.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 33)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****RECORRENTE:** BRILHO DOS CABELOS COMERCIAL LTDA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** DIOGO GOMES DOS SANTOS (OAB RJ156969)**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**PROCURADOR(A):** DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART.55 DA LEI 9099/95. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5006312-76.2021.4.02.5108/RJ (PAUTA: 34)**RECORRENTE:** ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES**RECORRIDO:** VIVIANA NEVES CRUZ ROQUE (AUTOR)**ADVOGADO(A):** EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA (OAB RJ179414)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGANDO IMPROCEDENTE O PLEITO AUTORAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDORA, AINDA QUE PARCIALMENTE, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA À ORIGEM.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5003999-95.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 2)**RECORRENTE:** EMCCAMP RESIDENCIAL S.A.**ADVOGADO(A):** LEONARDO FIALHO PINTO (OAB RJ213595)**RECORRIDO:** MARIA INES SIQUEIRA**ADVOGADO(A):** THIAGO GUARDABASSI GUERRERO (OAB SP320490)**ADVOGADO(A):** HANS SPRINGER DA SILVA (OAB RJ107620)**ADVOGADO(A):** HERIKA CRISTINA COSTA GOMES SPRINGER (OAB RJ160637)**INTERESSADO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**RELATOR:** JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DEIXAR DE CONHECER O RECURSO POR AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL E RATIFICOU A DECISÃO QUE INDEFERIU A LIMINAR.

Encerrou-se a sessão às 16:00 horas, tendo sido julgado(s) da totalidade 35 processo(s). Os(as) advogados(as) dos processos pautados nesta Sessão foram intimados dos respectivos despachos para se manifestar, caso tivessem interesse na sustentação oral presencial.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023.